

|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b><br><b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>Secretaria Municipal de Administração</b><br><i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i> |  | Processo nº |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | 9027/2025   |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | Folha       |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | Rubrica     |

**DECISÃO**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Trata-se do Processo **9027/2025**, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica. Referente ao julgamento das propostas, segue análises:

**LOTE ÚNICO:** METAL PREMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais), proposta comercial presente nos autos à peça nº 28.7.

**Isso posto, passo a análise,**

Certifico que foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital afim da comprovação de que a licitante METAL PREMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como, seu sócio majoritário atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b><br><b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>Secretaria Municipal de Administração</b><br><i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i> |       | Processo nº |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |       | 9027/2025   |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               | Folha | Rubrica     |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |       |             |

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pelo Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

Posto isso, considerando que o valor proposto pela licitante se encontrava inferior ao estimado, constatou-se o indício de inexequibilidade da proposta com fulcro no art. 59, § 4 da lei 14.133/2024, c/c o art. 33 da IN. nº 073/2022 – SEGES, e itens 7.8, 7.9 do edital. Em vista disso, em atenção aos ditames legais supracitados foi encaminhado o ofício a arrematante solicitando que a referida demonstre a viabilidade de sua proposta, conforme item 16.11 do edital

Verificou-se nos autos que a referida empresa encaminhou tempestivamente a resposta via e-mail, conforme se infere da peça nº 28.8.

Cumpre informar que, a análise de exequibilidade do valor proposto, é extremamente técnica e de difícil detecção deste Agente de Contratação, e que, por conseguinte, este buscou subsídios para seu julgamento no setor requisitante, Secretária Municipal de Serviços, tudo em conformidade com o Decreto Municipal 084/2023.

Portanto, o convencimento deste formou-se com base exclusivamente nas análises fornecidas pelo corpo técnico, através de parecer acostado à peça nº 29.1, conforme segue:

Após analisar a proposta comercial e documentação da empresa Metal Premo Serviço de Construção Civil LTDA, nas folhas 803/1020 não foi encontrado nada que impossibilite a contratação da empresa para registrar preços para a prestação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**Processo nº**

**9027/2025**

Folha

Rubrica

serviços de manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra no município de Cariacica. Constatou-se que a empresa, classificada em primeiro lugar no certame, apresentou seu preço final com valores abaixo daqueles orçados pela administração de acordo com a proposta apresentada às fls. 793/801. Dito isso, em resposta à diligência solicitada referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 (Processo Administrativo nº 9.027/2025), importante destacar que a exequibilidade da proposta é tema de grande relevância, tendo legislador adotado critério amplo, fixado pelo art. 59 Lei nº 14133/21. Esta SEMSERV constatou também que não foi apenas a empresa Metal Premo Serviço de Construção Civil LTDA que apresentou proposta com preços inexequíveis. As seis primeiras empresas classificadas no certame apresentaram preços considerados inexequíveis de acordo com a letra da Lei. Diante disso, é razoável concluir que as tabelas referenciais utilizadas para a elaboração do orçamento não acompanharam em tempo real as oscilações de mercado, principalmente por se tratar, em grande parte de itens relacionados a estruturas metálicas. Haja vistas que os preços de materiais de origem metálica sofreram forte alta no período pandêmico e agora é provável que a acomodação do mercado provocou queda nos preços e as tabelas referenciais ainda não acompanharam tal oscilação.

Diante do contexto, e visto que o preço apresentado irá representar em economicidade para a administração, nos manifestamos pela aceitabilidade da proposta apresentada com o intuito de registrar preços compatíveis com os de mercado. Dito isso, seguem os autos para dar prosseguimento aos trâmites.

É imperioso salientar que, por ser o órgão com competência técnica para o assessoramento desta matéria e, por força dos princípios racionalidade, o posicionamento da secretaria requisitante vincula à condução deste Agente de Contratação.

Dando continuidade, a carta proposta apresentada pela proponente satisfaz ao disposto no anexo III do edital, por conseguinte, aprovada quanto aos seus requisitos formais.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b><br><b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>Secretaria Municipal de Administração</b><br><i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i> |  | Processo nº |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | 9027/2025   |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | Folha       |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                               |  | Rubrica     |

Face ao exposto, avaliado o parecer técnico e as disposições do edital, conclui-se que a empresa comprovou a exequibilidade dos preços unitários e conseguiu demonstrar que o valor proposto é suficiente para executar a contento o objeto, razão pela qual, torna-se **CLASSIFICADA**.

Assim sendo, nos termos da decisão deste Agente de Contratação, nesta data torna-se classificada se dará início a fase de habilitação.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº **9027/2025**, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 30 de junho de 2025

**Jorge Augusto Barcelos Meireles**  
 Agente de Contratação  
 Mat. 80.408